



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Portal - www.turismo.gov.br

Ofício nº 1112/2020/GM

Brasília, 14 de outubro de 2020.

À Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70150-900 - Brasília-DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nº 1.055/2020, nº 1.056/2020, nº 1.057/2020, nº 1.078/2020, nº 1.079/2020 e nº 1.094/2020.

Referência: Processo nº 514254/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1461, de 08 de setembro de 2020, que trata dos Requerimentos de Informação nº 1.055/2020, nº 1.056/2020, nº 1.057/2020 e nº 1.094/2020, todos de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero; e dos Requerimentos de Informação nº 1.078/2020 e nº 1.079/2020, ambos de autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha.

2. Acerca dos questionamentos feitos pelo Deputado Marcelo Calero no Requerimento de Informação nº 1.055/2020, que solicitou informações "sobre a cobrança e fiscalização da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine)", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 120-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 155-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) apresenta as respostas referentes às questões em pauta.

3. Com relação ao Requerimento de Informação nº 1.056/2020, de autoria do Deputado Marcelo Calero, que requer informações acerca da "possível fusão dos mecanismos de fomento à cultura", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 123-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 449-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) responde aos questionamentos feitos pelo referido Deputado.

4. Já quanto ao Requerimento de Informação nº 1.057/2020, também de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que solicita informações a respeito da "situação dos mecanismos de fomento de projetos culturais", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 122-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 458-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) tece as informações concernentes ao mencionado assunto.

5. Sobre o Requerimento de Informação nº 1.078/2020, de autoria do Deputado Alexandre Padilha, que requer "informações e posicionamento do governo sobre a estrutura administrativa relativa à cultura e sobre a execução orçamentária dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 124-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 456-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) submete as informações relativas ao referido tema.

6. Igualmente de autoria do Deputado Alexandre Padilha, por meio do Requerimento de Informação nº 1.079/2020, o referido Deputado solicitou "informações sobre eventual processo de extinção da Fundação Casa de Rui Barbosa ou de sua transformação em Museu Casa de Rui Barbosa, bem como eventual processo de extinção da Cinemateca Brasileira ou de mudança de seu atual regime de gestão por Organização Social".

7. Sobre o primeiro assunto, com relação à "extinção da Fundação Cultural Casa de Rui Barbosa", informo que não houve progresso na tramitação da proposta de Medida Provisória que propunha a transformação da Fundação Casa de Rui Barbosa em "Museu Casa de Rui Barbosa", no âmbito da estrutura regimental do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). Isto é, era proposta a alteração da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, pela qual se criou o IBRAM; e revogava a Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, que transformou em Fundação a Casa de Rui Barbosa. Contudo, o referido processo foi arquivado no âmbito deste Ministério e daquela Fundação.

8. Já acerca do segundo assunto, referente à "extinção da Cinemateca Brasileira ou de mudança de seu atual regime de gestão por Organização Social", primeiramente informo que não há processo de extinção da Cinemateca Brasileira em curso, e que realmente o que está em curso é o processo de realização de novo chamamento público para selecionar instituição, qualificada ou a ser qualificada como Organização Social, para gerir a referida Cinemateca. Sendo assim, encaminho o Despacho nº 0665498/2020/CGGART/DEPAV/SNAV/SECULT (0665498), pelo qual a Secretaria Nacional do Audiovisual responde detalhadamente aos questionamentos apontados pelo referido Deputado.

9. Por fim, acerca dos questionamentos feitos pelo Deputado Marcelo Calero no Requerimento de Informação nº 1.094/2020, que solicita "informações sobre o processo de democratização, simplificação e auditoria dos recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)", informo, em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura, o que se segue quanto a cada indagação feita pelo mencionado Deputado.

a) *O Secretário da Cultura afirma que pretende democratizar o acesso aos recursos da Lei Rouanet. Quais medidas foram ou serão tomadas nesse sentido?*

R: A Secretaria Especial de Cultura está empenhando seus esforços no sentido de ampliar e facilitar o acesso do Produtor Cultural mediano aos sistemas de proposição da Lei de Incentivo à Cultura (SALIC). Esta é a primeira medida necessária à persecução do objetivo de democratização de acesso às leis de Incentivo. Pretende-se investir nos próximos anos em cursos de formação de Agentes Culturais responsáveis pela facilitação do processo de captação e proposição de projetos incentivados, bem como na formação de novos produtores culturais espalhados por todos os cantos do País.

b) *O Secretário defende “simplificar o processo” de acesso aos recursos da Lei de Incentivo à Cultura. Quais alterações legais e/ou procedimentais foram ou serão tomadas com essa finalidade?*

R: Muitos ainda possuem a ideia errônea de que o processo incentivado depende da figura e da intervenção de advogado e contador. Estamos procurando compreender quais as adaptações procedimentais são viáveis no ambiente SALIC de modo a tornar o sistema mais amigável ao produtor, bem como analisando a viabilidade técnica de estruturação de uma central de atendimento ou de perguntas e respostas (FAQ) de modo a possibilitar o melhor acesso ao cidadão.

c) *O Secretário argumenta a necessidade de realizar uma auditoria dos recursos aplicados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura. Solicitamos esclarecer: (a) qual é ou será a natureza dessa auditoria, se material, contábil ou ambas? (b) em que essa auditoria se diferencia daquelas já adotadas regularmente pelas entidades de controle e transparéncia internas e*

externas? (c) quais procedimentos serão adotados para impedir que a auditoria se transforme em instrumento de perseguição política, de intimidação, ou de censura a indivíduos ou grupos que sejam considerados opositores do atual governo?

R: A solicitação de auditoria de recursos dispensados por lei de incentivo atende à demandas de órgãos controladores da União, e está sendo realizada ante a identificação de um passivo de mais de 19 mil processos não verificados, no âmbito das Secretarias Nacionais. Não há interesse em perseguição política, intimidação ou censura de qualquer indivíduo ou grupo, tão somente respeito ao dinheiro público, sempre com probidade. As metodologias que serão utilizadas encontram-se em discussão junto aos órgãos controladores e serão amplamente divulgadas à todos aqueles que tiverem seus processos auditados, assegurando-se a transparência e licitude do ato administrativo.

d) O Secretário afirmou, durante a entrevista, que “O ‘patrão’ quer uma linha estética. E essa linha estética será privilegiada”. Solicitamos esclarecer: (a) quem é o “patrão”?: (b) qual é a “linha estética” que se pretende privilegiar?: (c) com base em quais critérios será identificada a linha estética na seleção de projetos a serem beneficiados pelos mecanismos de incentivo à cultura?: (d) com base em qual fundamento legal serão estabelecidos esses critérios?

R: O Patrão de qualquer Governo eleito democraticamente é único, o Povo. Na entrevista mencionada pelo Senhor Deputado, fora afirmado pelo Secretário Especial que o Povo clama por obras que realmente demonstrem os valores da família, ressaltem o Brasileiro e seus feitos. Não haverá privilégios a qualquer projeto, isso nunca fora afirmado pelo Secretário Especial. Haverá incentivo para que novos produtores busquem os meios de incentivo legais para produções, possibilitando que referidas produções culturais sejam incentivadas de modo a atender às expectativas da população Brasileira.

e) O Secretário da Cultura afirma que existem “barões da Lei Rouanet”. Quem são esses barões e onde estão disponíveis os dados que os identificam?

R: Novamente, há uma clara distorção na fala do Secretário Especial da Cultura, fora afirmado pelo Senhor Secretário que existem Barões das Leis de Incentivo, nunca tendo sido afirmado existirem listas ou dados que os catalogassem. Ao utilizar dessa expressão, o Secretário Especial mencionou que, por muitos anos, muitos recursos financeiros das leis de incentivo permaneceram nas mãos de poucos *players* do mercado, de modo que estes poucos esgotavam os mecanismos. Como já mencionado em resposta anterior, a Democratização de acesso às leis de incentivo à cultura buscam justamente permitir que todos tenham acesso aos mecanismos de incentivo, algo que certamente beneficiará o mercado, a Secretaria e toda nação.

10. Diante do exposto, coloco a equipe técnica deste Ministério e de suas vinculadas à disposição dessa Casa, a fim de dirimir qualquer dúvida que porventura permaneça.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministro de Estado do Turismo

ANEXOS:

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.055/2020:

- Ofício Nº 120-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0668402); e

- Despacho nº 155-E/2020/SEC (SEI nº 0668399).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.056/2020:

- Ofício Nº 123-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0672419) e
- Despacho nº 449-E/2020/SEC (SEI nº 0672421).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.057/2020:

- Ofício Nº 122-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0680548); e
- Despacho nº 458-E/2020/SEC (SEI nº 0680552).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.078/2020:

- Oficio Nº 124-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0680742); e
- Despacho nº 456-E/2020/SEC (SEI nº 0680745).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.079/2020:

- Despacho nº 0665498/2020/CGGART/DEPAV/SNAV/SECULT (0665498)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Teixeira Dias, Ministro de Estado**, em 14/10/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0690157** e o código CRC **2155EC51**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 514254/2020

SEI nº 0690157



Av. Graça Aranha, 35 / 10o andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6092 - www.ancine.gov.br

Ofício n.º 122-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020.

À Senhora

ANDRÉA ABRÃO PAES LEME

Secretaria Especial de Cultura Adjunta

Secretaria Especial de Cultura

Esplanada dos Ministérios Bloco B, 4º andar-

CEP 70068-900

Brasília/DF

Telefone: (61) 2024-2033

E-mail: coadm.secult@turismo.gov.br/juliana.nepomuceno@turismo.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 622/2020/SECULT/GAB/SECULT

Referência: Processo nº 514254/2020

Senhora Secretaria Especial de Cultura Adjunta,

1. Ao cumprimentá-la, faço referência ao Ofício nº 622/2020/GSECULT/SECULT, que encaminha o Requerimento de Informação nº 1057, de 2020, de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que requer informações sobre a situação dos mecanismos de fomento de projetos culturais.

2. Em resposta, encaminhamos Despacho nº 458-E/2020/SEF (SEI1779723), da Secretaria de Políticas de Financiamento desta Agência.

3. Nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

SILVIANE ITAJAHY
Chefe de Gabinete
Gabinete do Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Silviane Pereira Itajahy, Chefe de Gabinete**, em 02/10/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1777899** e o código CRC **7F6BD5BF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01416.008872/2020-59

SEI nº 1777899

**Despacho n.º 458-E/2020/SEF**

Rio de Janeiro, 30/09/2020.

Processo n.º: 01416.008872/2020-59

Interessado (s): Gabinete do Diretor Presidente

Assunto: Ofício n.º 622/2020/GSECULT/SECULT -Requerimento de Informação n.º 1057, de 2020.

Em atenção ao Despacho n.º 868-E/2020/DIR-PRES/GDP (1771027), respondemos abaixo as perguntas presentes no Requerimento de Informação presente em 1771014.

1. Do valor aprovado no Plano Anual de Investimentos (PAI-2019), por meio da Resolução Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA n.º 196/2019, no total de R\$ 703.700.000,00, solicitamos as seguintes informações:

a) Existe disponibilidade financeira para desembolso desse orçamento aprovado? Em caso positivo, favor informar a fonte da informação;

1. Até o momento, foram repassados os recursos de apoio não reembolsável (R\$ 3.500.000,00) referentes ao orçamento de 2019.

1.1. A ANCINE está em tratativas com o Ministério do Turismo e o Ministério da Economia para sejam realizados, nos próximos meses, repasses financeiros de recursos referentes aos restos a pagar dos orçamentos de 2018 e 2019, além do orçamento de 2020. Os repasses incluem R\$ 50 milhões de recursos da modalidade financeira de crédito e parte dos recursos de investimentos aprovados pelo PAI 2019.

b) Já foram lançados editais com base no PAI-2019? Em caso positivo, favor indicar quantos editais foram lançados, bem como informar a linha de fomento e os projetos em processo de contratação.

1.2. Sim, foram lançadas duas ações voltadas para manutenção da capacidade produtiva, de emprego e renda do setor audiovisual, diante dos efeitos e impactos da pandemia de Covid-19 na cadeia produtiva do audiovisual:

I - **Linha de crédito emergencial** para financiamento ao setor audiovisual, no âmbito do FSA, desenvolvida em conjunto com os agentes financeiros do FSA (BNDES e BRDE), diante dos efeitos e impactos da pandemia de Covid-19 na cadeia produtiva do audiovisual e considerando a necessidade de manutenção da capacidade produtiva, de emprego e renda, e em complemento às Resoluções CGFSA nº 151/2018, nº 168/2018, nº 192/2018 e nº 198/2019.c

II - **Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor - PEAPE**, voltado para manutenção dos empregos e das empresas exibidoras de cinema de pequeno porte, diante das restrições ocasionadas pela Covid-19 no funcionamento das salas de exibição cinematográfica, na modalidade de apoio não-reembolsável.

1.3. Para a Linha de Crédito emergencial foram destinados os recursos previstos no orçamento de 2019 (R\$ 50 milhões), conforme previsto na Resolução do CGFSA nº 202 (1763813), somando-se aos recursos repassados em anos anteriores, totalizando **R\$ 400 milhões** para a referida ação. <https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/RESOLUC%C3%A7A%CC%83O%20CGFSA%20n%C2%BA%20202%20-Linha%20de%20cre%C3%A7ao%CC%81dito.pdf>

1.4. A Linha de Crédito foi lançada em 20 de julho de 2020 em ambos os agentes financeiros do FSA, BNDES e BRDE: www.bnDES.gov.br/fsaemergencial e [https://www.brde.com.br/fsa/](http://www.brde.com.br/fsa/)

1.5. A demanda ajustada de crédito totalizou R\$ 468,1 milhões, ultrapassando o volume de recursos oferecidos, com R\$ 304,9 milhões de demanda via BNDES, conforme propostas de 14 empresas e R\$ 163,2 milhões de demanda via BRDE, relativo a 205 empresas.

1.6. As propostas encontram-se em fase de contratação nos respectivos agentes financeiros e serão divulgadas em seus respectivos sítios eletrônicos.

1.7. Para o Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor - PEAPE foram destinados recursos de apoio não reembolsável, incluindo o valor empenhado do orçamento de 2019 (R\$ 3.500.000,00) que, somado aos recursos de exercícios anteriores, totalizou **R\$ 8.500.000,00**, conforme Resolução do CGFSA nº 199 (1681330). <https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/RESOLUC%C3%A7A%CC%83O%20CGFSA%20n%C2%BA%20199%20-20PEAPE.pdf>

1.8. O resultado final do programa, divulgado em 10 de setembro (<https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/programa-especial-de-apoio-ao-pequeno-exibidor-beneficiou-577-salas-de-cinema>), indicou que foram beneficiadas 577 salas de exibição de 260 complexos, localizados em todas as regiões do País. 185 empresas dividiram os recursos. Com este apoio, ao menos 8 mil empregos diretos foram preservados e as salas de cinema poderão seguir com suas atividades.

1.9. O resultado final encontram-se disponível no seguinte link: https://www.brde.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Ata_julgamento-dos-recursos-resultado-final.pdf

2. Tendo em vista a função de Secretaria Executiva da Agência Nacional de Cinema (Ancine) no Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA (art. 5º da Lei 11.437/2006), e tendo em vista o controle do orçamento/financeiro exercido pela Secretaria de Políticas de Financiamento – SEF (art. 20, III, da RDC 59 de 02 de abril de 2014), solicitamos as seguintes informações:

a) Qual o saldo financeiro do FSA no dia 30/6/2020? Favor citar a fonte de informação (e.g. Siasi, extrato bancário, etc.);

2. O saldo financeiro do FSA no BNDES em 16/09/2020, considerando as diferentes rubricas, compreende os seguintes valores:

Recursos disponíveis (R\$)	
Operações Diretas	
Financiamento ao setor audiovisual	249.760,779
Investimentos	13.892.642

Equalização de encargos financeiros	10.902.956
Apoio a projetos específicos	3.218.000
Operações Indiretas (via BRDE)	
Financiamento ao setor audiovisual	618.092.739
Investimentos	100.814.887
Apoio a projetos específicos	8.486.267
Premio Adicional de Renda (PAR)	3.000.000
TOTAL	1.008.168.720

Fontes: Relatório mensal de informações financeiras do FSA BNDES – agosto de 2020.

2.1. Já o extrato bancário de recursos do BRDE indicava a disponibilidade adicional de R\$ 120,3 milhões em recursos de investimentos do FSA para operações indiretas, na data de 31/05/2020.

2.2. Portanto, para fins das operações realizadas pelo BRDE ("indiretas") com recursos de investimento, o saldo total ao final de maio - recorte utilizado para o diagnóstico realizado pela ANCINE, era de R\$ 738,4 milhões.

b) Considerando o teor da notícia no site da Ancine, em 5/6/2020, sobre limitação de disponibilidade financeira, existem projetos inscritos referentes a Editais do FSA sem lastro financeiro? Em caso positivo, informar quais os projetos e valores;

2.3. Conforme explicado na referida Nota, foi detectado o descompasso financeiro de R\$ 206 milhões para cobrir os compromissos previstos com as chamadas públicas em andamento. Cabe destacar que a referida diferença de valores se refere à processos seletivos em curso, de modo que os projetos que estariam sem lastro ainda não se encontram selecionados.

2.4. Segundo diagnóstico realizado, a totalidade dos recursos para pagamento de agentes financeiros se encontra comprometida com obrigações anteriores. Mesmo se consideradas as disponibilidades financeiras para 2019 e 2020, o valor seria insuficiente para a contratação do total de investimentos em projetos anunciados. Além disso, os recursos de investimentos comprometidos com projetos selecionados a desembolsar e recursos a selecionar em chamadas públicas lançadas até 2018 (R\$ 944,4 milhões) superam os valores disponíveis em caixa nos agentes financeiros do FSA (R\$ 738,4 milhões), já considerados aqueles relativos ao exercício 2019. Há, desse modo, descompasso de R\$ 206 milhões para cobrir os compromissos previstos com as chamadas públicas em andamento.

2.5. Todavia, cabe destacar que o descompasso financeiro também abarcava as remunerações dos agentes financeiros do FSA, que são insuficientes para cobrir os compromissos assumidos, incluindo parte dos projetos já selecionados. Como os recursos de remuneração não são atrelados aos projetos, sendo pagos à medida que o agente financeiro realiza a seleção e contratação dos projetos, não se aplica a lógica de correlação direta com os projetos.

2.6. Segue abaixo o déficit relativo à remuneração dos agentes financeiros:

Remuneração	Disponível			Compromissos	Saldo
	RAP 2018 e 2019	LOA 2020	Total Disponível		
Investimentos	R\$ 7.523.911,60	R\$ 8.920.032,00	R\$ 16.443.943,60	R\$ 21.339.811,09	-R\$ 4.895.867,49
Financiamentos	R\$ 8.967.511,26	R\$ 2.894.055,00	R\$ 11.861.566,26	R\$ 9.500.000,00	R\$ 2.361.566,26
Apoio	R\$ 606.201,60	R\$ 360.000,00	R\$ 966.201,60	R\$ 255.000,00	R\$ 711.201,60
Despesas operacionais	R\$ 4.221.218,85	R\$ 3.089.079,00	R\$ 7.310.297,85	R\$ 7.097.036,85	R\$ 213.261,00
Total	R\$ 21.318.843,31	R\$ 15.263.166,00	R\$ 36.582.009,31	R\$ 38.191.847,94	-R\$ 1.609.838,63

c) Os editais lançados em 2018, no montante de R\$ 1.138.374.600,002, dispunham de orçamento e recursos financeiros para lastrear os certames? Em caso afirmativo, favor informar o documento específico de empenho previsto no artigo 60 da Lei nº. 4.320/1964 e o despacho da autoridade competente informando da disponibilidade financeira;

2.7. Os recursos alocados para os editais lançados em 2018 possuíam três origens distintas: recursos orçamentários de 2017, empenhados e inscritos em restos a pagar, recursos orçamentários empenhados de 2018 e rendimentos financeiros das disponibilidades financeiras do FSA aplicados nos agentes financeiros do FSA.

2.8. Com relação à disponibilidade financeira, conforme pode ser observado no quadro abaixo, a execução financeira dos recursos empenhados não guarda historicamente relação direta com o recurso empenhado no mesmo exercício, sendo possível observar que, por diversos exercícios, a diferença entre "despesa empenhada x despesa executada" foi deficitária, ou seja, os recursos executados foram inferiores aos valores empenhados.

2.9. O valor total dos empenhos e da execução financeira estão disponíveis em <https://fsa.ancine.gov.br/o-que-e-fsa/execucao-orcamentaria-e-financeira> e reproduzidos na tabela abaixo.

Ação Investimentos - FSA (006A)

Ano	Empenho do orçamento do FSA (R\$)	Execução financeira (recursos disponibilizados ao FSA) - (R\$)*	Recursos desembolsados (R\$)**
2007	15.000.000,00	0,00	0,00
2008	38.549.335,00	38.549.335,00	0,00
2009	84.904.972,00	84.904.972,00	4.500.000,00
2010	54.059.817,00	0,00	15.650.780,12
2011	157.275.011,00	54.059.817,00	31.325.735,72
2012	369.190.348,00	53.309.653,00	46.513.283,19
2013	400.000.000,00	121.500.000,00	76.539.398,00
2014	414.000.000,00	65.000.000,00	89.125.408,31
2015	500.000.000,00	487.811.889,00	218.904.814,15
2016	591.765.859,00	699.782.502,00	270.558.303,61
2017	600.000.000,00	700.000.000,00	472.949.504,02
2018	600.000.000,00	389.064.580,00	556.641.854,34
2019	650.000.000,00	441.032.303,00	541.444.869,99
2020	0,00	0,00	60.969.507,10

* Total pago no exercício, independente do ano de empenho (Pago Exercício + RAP Pago)

** Recursos desembolsados pelos agentes financeiros aos projetos. Fontes:

BNDES: Até 2018: Análise dos investimentos do FSA em infraestrutura de exibição no Programa Cinema Perto de Você, Ancine, 2019. Disponível em:

https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/atas-atividades/Relat%C3%B3rio_PCPV_final.pdf

2019 e 2020: Relatório de Prestação de Contas BNDES/FSA (2019) e Demonstrativo de movimentação financeira FSA/BNDES (maio de 2020). Dados preliminares sujeitos à revisão.

BRDE: Planilhas de controle internos da ANCINE. Dados preliminares sujeitos à revisão
2020: Desembolsos BRDE até 06 de maio.

2.10. Segue a relação dos empenhos realizados e certificações emitidas pela ANCINE:

Documento	Data	SEI nº	PI	PT	PTRES	Fonte	Valor (R\$)	Destinação
Despacho 55/2018	19/07/2018	918393	-	-	-	-	700.000.000,00	Autorização do Diretor Presidente para empenho das ações de Investimento e Financiamento
411/2018-Original	20/07/2018	919547	18I10177F9A	13.691.2027.006A.0001	109794	130000000	600.000.000,00	Certificação Orçamentária - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - FSA
412/2018-Original	20/07/2018	919559	18I10122XXA	13.691.2027.006C.0001	109796	130000000	100.000.000,00	Certificação Orçamentária - Financiamento ao Setor Audiovisual - FSA
Despacho 408/2018	23/07/2018	920177	-	-	-	-	700.000.000,00	Autorização do Ordenador de Despesa para empenho das ações de Investimento e Financiamento
2018NE000201	23/07/2018	921054	18I10177P9A	13.691.2027.006A.0001	109794	130000000	600.000.000,00	Empenho Ação Investimento
2018NE000202	23/07/2018	921057	18I10122XXA	13.691.2027.006C.0001	109796	130000000	100.000.000,00	Empenho Ação Financiamento
450/2018-Original	28/08/2018	965420	18F10178F9A	13.392.202.781.060.000	91945	180429020	1.955.172,00	Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - FSA
						178429020	507.028,00	
						150203003	132.841,00	
Total							717.406.602,00	

Fonte: Processo nº 01416.008969/2016-85

2.11. Cabe ressaltar, conforme é de conhecimento, abordado mais especificamente na questão nº 06, em 2018 houve a decisão pela utilização de rendimentos financeiros das disponibilidades financeiras do FSA que, enquanto não utilizados, são objeto de aplicação pelos agentes financeiros (BNDES e BRDE) nas chamadas públicas lançadas pelo FSA. No entanto, após consultas realizadas em 2019 à Secretaria Especial de Fazenda e à Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Economia, houve a determinação de que estas receitas fossem recolhidas ao Tesouro Nacional. Tal medida, aprovada por meio da Resolução CGFSA/ANCINE/Nº 205, de 19/08/2020, regulariza a situação orçamentária e financeira do Fundo, ao tempo em que possibilita a regular utilização dos recursos públicos. Portanto, tendo em conta que foram utilizados R\$ 348 milhões em rendimentos para os editais lançados em 2018 e considerando a obrigatoriedade do recolhimento dos mesmos ao Tesouro Nacional, os editais de 2018 ficaram sem lastro no valor equivalente

2.12. Tal situação, que trazia consigo as características de imprevisibilidade e gravidade para o cumprimento efetivo dos compromissos assumidos pelas chamadas públicas lançadas pelo FSA, foram parcialmente sanadas pelas Resoluções do CGFSA decididas em sua 57ª Reunião, realizada em 12 de agosto de 2020, em especial a RESOLUÇÃO DO COMITÉ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 203/2020 (<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/Resoluc%C3%A3o%CC%A7a%CC%83o%20CGFSA%20203.pdf>), que autorizou a utilização das disponibilidades financeiras dos exercícios de 2019 e 2020 na contratação de investimentos e remuneração dos agentes financeiros, enquanto medida de equilíbrio da gestão orçamentária e financeira do FSA.

2.13. Todavia, os dados e diagnósticos relativos aos investimentos em projetos audiovisuais também evidenciam a insuficiência de recursos financeiros para o custeio das obrigações com os agentes financeiros do Fundo.

2.14. Os agentes financeiros do FSA, atualmente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), são remunerados a uma taxa de 3% sobre o valor do investimento na operação, de acordo com um cronograma de trabalho e o cumprimento das etapas correspondentes. Este é o custo operacional do Fundo, e essas despesas são custeadas por dotações discricionárias do FSA.

2.15. Segundo diagnóstico realizado, a totalidade dos recursos para pagamento de agentes financeiros se encontra comprometida com obrigações anteriores. Mesmo se consideradas as disponibilidades financeiras para 2019 e 2020, o valor seria insuficiente para a contratação do total de investimentos em projetos anunciados, restando ainda um saldo negativo de R\$ 3,6 milhões, impactado pela utilização dos rendimentos financeiros.

3. Considerando que, de acordo com o relatório gerencial do BNDES - exercício 2019 , os recursos recebidos pelo FSA para operações nos últimos 12 meses foram de R\$ 521 milhões e que os desembolsos totais nos últimos 12 meses totalizaram R\$ 190,7 milhões, solicitamos as seguintes informações:

a) Qual foi o saldo financeiro do exercício de 2018 e 2019 do FSA?

3. Conforme demonstrativos mensais encaminhados pelo BNDES e Relatórios de Prestação de Contas dos exercícios supramencionados, os valores transferidos ao Agente Financeiro Central do FSA nos respectivos exercícios correspondem a:

Recursos transferidos - BNDES	2018	2019
Valores transferidos - op. diretas	R\$ 229.642.248,52	R\$ 62.032.510,11
Valores transferidos - op. Indiretas	R\$ 486.309.465,59	R\$ 458.878.684,00
Total	R\$ 715.951.714,11	R\$ 520.911.194,11

Fonte: demonstrativos de movimentação financeira BNDES e Relatórios de Prestação de Contas. Dados preliminares sujeitos à revisão.

3.1. No mesmo período, os recursos liberados pelo BNDES aos beneficiários finais, em operações diretas, bem como aqueles repassados ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) estão discriminados na tabela a seguir:

Recursos liberados - BNDES	2018	2019
Liber. para benef. finais - financiamento	R\$ 20.440.861,05	R\$ 3.981.310,00
Liber. para benef. finais - investimento	R\$ 7.841.100,00	R\$ -
Liber. para benef. finais - apoio	R\$ 673.000,00	R\$ 27.000,00
Repasso BRDE	R\$ 758.214.953,23	R\$ 186.642.505,51
Total	R\$ 787.169.914,28	R\$ 190.650.815,51

Fonte: demonstrativos de movimentação financeira BNDES e Relatórios de Prestação de Contas. Dados preliminares sujeitos à revisão.

3.2. Os saldos financeiros do FSA no BNDES, por sua vez, nos exercícios requeridos, considerando as diferentes rubricas de entrada e saída, compreendem os seguintes valores:

Saldo final - BNDES	2018	2019
	R\$ 1.154.962.268,65	R\$ 1.505.981.577,38

Fonte: demonstrativos de movimentação financeira BNDES e Relatórios de Prestação de Contas. Dados preliminares sujeitos à revisão.

3.3. Por fim, cumpre acrescentar os valores desembolsados aos beneficiários finais no BRDE, não discriminados no referido Relatório Gerencial do BNDES:

Liberações para beneficiários finais - BRDE	2018	2019
	R\$ 551.402.754,34	R\$ 542.267.131,25

Fonte: demonstrativos mensais BRDE e Relatórios de Prestação de Contas. Dados preliminares sujeitos à revisão.

b) Os desembolsos descritos no referido relatório são equivalentes às despesas empenhadas para o exercício de 2019?

3.4. Não, os desembolsos realizados pelos Agentes Financeiros não estão vinculados ao exercício do empenho, podendo ocorrer em exercícios posteriores.

3.5. Nas operações de investimento, por exemplo, após a assinatura e publicação do contrato no Diário Oficial da União – DOU, são verificadas as adimplências e regularidades da proponente previamente ao desembolso. Além disso, em algumas chamadas, o contrato de investimento estabelece condições de captação mínima para que a liberação dos recursos seja realizada, o que pode ocorrer em até 24 meses após a assinatura do contrato, a depender das condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

4. Considerando as arrecadações de Condecine, constantes no Observatório do Cinema Nacional (OCA) e, considerando que, segundo o BNDES, os desembolsos realizados de 2012 a 2019 totalizaram, aproximadamente, R\$ 2,7 bilhões, perguntamos:

a) Há possibilidade, diante desses dados, de se ter uma situação de déficit financeiro neste fundo, à luz destes dados e destas receitas/despesas-desembolsos?

4. Existe a possibilidade de déficit financeiro quando os editais são lançados com base na disponibilidade orçamentária, mas sem que tenham ocorrido o efetivo repasse financeiro.

4.1. Conforme pode ser verificado no sítio eletrônico da ANCINE (<https://fsa.ancine.gov.br/o-que-e-fsa/execucao-orcamentaria-e-financeira>), até abril de 2020 o volume total de recursos disponibilizados por meio de editais do FSA, com recursos de investimento e apoio não reembolsável (excetuando-se, portanto, os recursos de crédito), somava **R\$ 3,8 bilhões**:

Editais lançados

Valor dos editais lançados e suplementações autorizadas, por ano de lançamento, em editais e chamadas públicas de investimentos retornáveis e valores não reembolsáveis do Fundo Setorial do Audiovisual, por ano de lançamento ou suplementação

Ano	Valor em editais FSA (R\$)
2008/2009	37.000.000,00
2009/2010	81.514.522,00
2010/2011	84.000.000,00
2012	205.000.000,00
2013	252.000.000,00
2014	495.343.745,00
2015	444.175.000,00
2016	647.476.720,00
2017	413.326.865,00
2018	1.138.374.600,00
2019	37.176.830,00
2020	0,00

Fontes: Relatório Anual de Gestão FSA 2017, 2018 a 2020 - Dados preliminares SEF/Ancine, 2020 até abril

4.2. No exercício de 2018, cabe reforçar conforme explicado anteriormente, que a origem do déficit financeiro também decorreu de situação excepcional, diante da decisão pela utilização de rendimentos financeiros das disponibilidades financeiras do FSA que, enquanto não utilizados, são objeto de aplicação pelos agentes financeiros (BNDES e BRDE) nas chamadas públicas lançadas pelo FSA. No entanto, após consultas realizadas em 2019 à Secretaria Especial de Fazenda e à Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Economia, houve a determinação de que estas receitas fossem recolhidas ao Tesouro Nacional.

b) Caso positivo, como se explicaria esse eventual déficit financeiro, tendo em vista as previsões legais contidas no art 2º, I, II e V da lei 11.437/2006 e no art. 73 da lei 4.320/1964?

4.3. Os déficits financeiros decorrem do cronograma de repasse financeiro e, no exercício de 2018, conforme explicado anteriormente, da decisão pela utilização de rendimentos financeiros das disponibilidades financeiras do FSA que, enquanto não utilizados, são objeto de aplicação pelos agentes financeiros (BNDES e BRDE) nas chamadas públicas lançadas pelo FSA.

5. Analisando os dados da execução financeira do FSA, observa-se que há diversos saldos positivos. Seja no que se refere a receitas previstas (dotação autorizada) x arrecadadas ("excesso de arrecadação", tal qual descrito no balanço orçamentário); seja no que se refere à despesa empenhada x despesa executada ("superávit orçamentário"), dentre outras possíveis comparações. Diante desses dados, perguntamos:

a) É possível, no contexto desses dados, que surja um déficit financeiro? Se sim, como?

5. Conforme esclarecido na resposta ao item 4, existe a possibilidade de déficit financeiro quando os editais são lançados com base na disponibilidade orçamentária, mas sem que tenham ocorrido o efetivo repasse financeiro.

5.1. Novamente recorremos aos dados disponibilizados no site da ANCINE (<https://fsa.ancine.gov.br/o-que-e-fsa/execucao-orcamentaria-e-financeira>) para ilustrar que, enquanto a execução financeira dos recursos de investimento (ação 006A) somaram R\$ 3,15 bilhões, os valores dos editais totalizaram R\$ 3,8 bilhões, conforme mencionado no item 4.1.

Ação Investimentos - FSA (006A)

Ano	Empenho do orçamento do FSA (R\$)	Execução financeira (recursos disponibilizados ao FSA) - (R\$)*	Recursos desembolsados (R\$)**
2007	15.000.000,00	0,00	0,00
2008	38.549.335,00	38.549.335,00	0,00
2009	84.904.972,00	84.904.972,00	4.500.000,00
2010	54.059.817,00	0,00	15.650.780,12
2011	157.275.011,00	54.059.817,00	31.325.735,72
2012	369.190.348,00	53.309.653,00	46.513.283,19
2013	400.000.000,00	121.500.000,00	76.539.398,00
2014	414.000.000,00	65.000.000,00	89.125.408,31
2015	500.000.000,00	487.811.889,00	218.904.814,15
2016	591.765.859,00	699.782.502,00	270.558.303,61
2017	600.000.000,00	700.000.000,00	472.949.504,02
2018	600.000.000,00	389.064.580,00	556.641.854,34
2019	650.000.000,00	441.032.303,00	541.444.869,99
2020	0,00	0,00	60.969.507,10

* Total pago no exercício, independente do ano de empenho (Pago Exercício + RAP Pago)

** Recursos desembolsados pelos agentes financeiros aos projetos. Fontes:

BNDES: Até 2018: Análise dos investimentos do FSA em infraestrutura de exibição no Programa Cinema Perto de Você, Ancine, 2019. Disponível em:

https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/atas-atividades/Relat%C3%B3rio_PCPV_final.pdf

2019 e 2020: Relatório de Prestação de Contas BNDES/FSA (2019) e Demonstrativo de movimentação financeira FSA/BNDES (maio de 2020). Dados preliminares sujeitos à revisão.

BRDE: Planilhas de controle internos da ANCINE. Dados preliminares sujeitos à revisão

2020: Desembolsos BRDE até 06 de maio.

5.2. Conforme pode ser observado na tabela acima, por diversos exercícios a diferença entre "despesa empenhada x despesa executada" foi deficitária, ou seja, os recursos executados foram inferiores aos valores empenhados.

b) Qual origem do déficit financeiro apresentado no exercício de 2019? Qual metodologia utilizada e quais normas embasaram o eventual déficit?

5.3. Conforme demonstrado acima, a origem do déficit financeiro não decorre de um único exercício, todavia, tal situação foi acentuada pela utilização de rendimentos financeiros das disponibilidades financeiras do FSA nas chamadas públicas lançadas pelo FSA em 2018.

6. Considerando a nota divulgada pela Ancine em 6/6/2020, que presta esclarecimentos sobre diligência do TCU relativa ao FSA , afirmou-se que "no ano de 2018, houve decisão do CGFSA no sentido da utilização de rendimentos das aplicações no montante de R\$ 348 milhões, incluindo-os nos investimentos do FSA para aquele ano. Os rendimentos das aplicações foram utilizados para novos investimentos em projetos audiovisuais, ampliando-se os compromissos assumidos pelo Fundo, para além do limite orçamentário autorizado para o ano (LOA 2018)". Com base nesses esclarecimentos apresentados pela Ancine, solicitamos as seguintes informações:

a) se o rendimento é receita do FSA, e as sobras de receita passam para o exercício seguinte, por que há déficit financeiro, sendo que o problema inicialmente levantado era relativo à não autorização orçamentária para executar um determinado valor no exercício de 2018?

6. Os recursos de rendimentos constituem receitas do FSA conforme previsto no art. 2º, inciso VI da Lei 11.437/2006. Todavia, conforme consulta à Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia (SEI nºs 1626228 e 1625170) sobre o adequado tratamento das aplicações financeiras dos valores custodiados pelos agentes financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual, o entendimento da Receita Federal é que esses rendimentos não podem ser utilizados sem antes passar pelo caixa único do Tesouro Nacional e que devem retornar imediatamente para a União.

b) Qual esclarecimento e qual o sentido das atualizações feitas no portal FSA (<https://fsa.ancine.gov.br/?q=o-que-e-fsa/execucao-orcamentaria-e-financeira>), a partir de maio de 2020, em relação aos dados anteriores?

6.1. Os dados incluem a atualização do valor empenhado após eventuais cancelamentos, execução financeira de restos a pagar e valor dos editais lançados após suplementações e eventuais cancelamentos.

7. Segundo noticiado pela imprensa, o Coordenador de Gestão Integrada e Análise de Negócios (CGN), vinculado à Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE) da Ancine teria sido orientado a suspender o envio de ofícios de contratação ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), agente financeiro do FSA. Essa informação procede? Essa orientação foi acompanhada de justificativa? Em caso negativo, a ausência de devida justificativa descumpriria os prazos previstos no item 5.5.1 do Regulamento de Contratação de projetos do FSA?

7. Inicialmente cabe destacar que não houve orientação para suspender o envio de ofício de contratação ao agente financeiro por parte da Secretaria de Política de Financiamento da ANCINE.

7.1. Cabe destacar, entretanto, que (i) considerando a insuficiência de disponibilidade financeira para contratação dos investimentos e também para remuneração dos agentes financeiros; (ii) tendo em vista o diagnóstico da situação orçamentário-financeira do FSA, o qual evidencia a necessidade de utilização de disponibilidades financeiras relativas aos exercícios de 2019 e 2020 para remuneração dos agentes financeiros e contratação dos investimentos referentes a anos anteriores (SEI 1662228); (iii) tendo em conta os impactos da utilização das disponibilidades financeiras nos planos anuais de investimento de 2019 e 2020; e (iv) considerando que a definição de critérios para a aplicação de recursos do FSA é atribuição do CGFSA, conforme incisos III e V do art. 8º do Decreto nº. 6.299, de 2007, a Diretoria Colegiada da ANCINE deliberou em 04/08/2020 (DDC nº 506-E - SEI nº 1714172) por um conjunto de medidas para a realização de análise complementar e contratação de projetos audiovisuais financiados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), com vistas à apresentação ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), dentre as quais:

- a) sobrestar o envio de novas contratações de investimento ao agente financeiro até posterior deliberação do CGFSA, ante o expressivo comprometimento das disponibilidades financeiras relativas aos anos de 2019 e 2020, especialmente no tocante à remuneração do agente financeiro; e o consequente risco ao tratamento isonômico dos interessados e ao regular andamento da política de financiamento; e
- b) determinar à SEF a elaboração e publicação da relação definitiva de precedência para contratação de investimentos, com vistas à observância aos princípios da imparcialidade, moralidade e transparéncia.

7.2. Considerando o diagnóstico realizado, a Procuradoria Federal da ANCINE, no âmbito da análise das decisões liminares, orientou pelo estrito cumprimento das respectivas decisões, aconselhando que, "se a tutela de urgência concedida não contiver comando para envio do projeto, contrato ou equivalente ao agente financeiro, que se aguarde o Comitê Gestor do Fundo Setorial Audiovisual deliberar sobre as propostas de medidas corretivas visando à reestruturação das atividades do FSA, para que se envie o projeto ao Agente Financeiro para contratação".

7.3. Ocorreu reunião do CGFSA em 12/08/2020 sobre o assunto, com a publicação em 14/08 das Resoluções do CGFSA nº 203 (1727181) e 204 (1727192) que apontam para os procedimentos a serem observados a partir desse momento, dentre os quais a determinação de priorização da contratação de projetos audiovisuais, da seguinte forma:

I- priorização da contratação de projetos audiovisuais:

- a) do tipo ficção e documentário com a etapa de produção concluída;
- b) do tipo animação e jogos eletrônicos com a etapa de produção iniciada; e
- c) de comercialização e distribuição de obras audiovisuais com o lançamento comercial concluído.

II- priorização da contratação de projetos audiovisuais que comprovem garantia de financiamento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do orçamento total de itens financeiráveis, incluindo o aporte do FSA, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº. 125/2015; e

III- realização de diligências preparatórias à contratação de investimentos do FSA, para o tratamento dos projetos potencialmente impactados pela COVID-19, bem como pelos protocolos sanitários e regras locais para a retomada da atividade de produção, visando informações acerca dos efeitos da pandemia no orçamento, cronograma de execução e cumprimento do objeto pactuado, adequando-os à realidade atual, incluindo os casos de projetos analisados por órgãos e instituições parceiras, em homenagem aos princípios da isonomia, interesse público e eficiência.

8. Quais são os valores atualizados do FSA que se encontram disponíveis e serão destinados para o fomento a projetos culturais? Os repasses já foram iniciados? Se não, por quais motivos?

8. Os valores disponíveis para ações de financiamento, investimentos e apoio a projetos culturais foram detalhados na resposta à pergunta 2.a, e os repasses já foram iniciados.

8.1. Os valores de financiamento e apoio estão comprometidos com a Linha de Crédito Emergencial e o Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor – PEAPE e serão repassados de acordo com o cumprimento das etapas previstas nos respectivos regulamentos publicados (www.bnDES.gov.br/fsemergencial e <https://www.brde.com.br/fsa/>).

8.2. Cabe destacar que os recursos de investimento disponíveis estão comprometidos com as chamadas públicas lançadas pelo FSA em 2018 e 2019, cujos repasses vem sendo realizados de acordo com as regras dos editais e, adicionalmente, considerando os diagnósticos já mencionados sobre a situação orçamentária e financeira do FSA.

8.3. Na 57ª reunião do Comitê Gestor do FSA (Ata disponível em: <https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/atas-reunioes-cgfsa/Ata%2057%20reunia%C3%A7o%20CGFSA.pdf>), realizada em 12 de agosto de 2020, foi apresentada situação detalhada sobre o uso de rendimentos de aplicação financeira do FSA em chamadas públicas lançadas em 2018 e o déficit financeiro das ações de investimentos retornáveis.

8.4. Com isso, foi possível sugerir medidas corretivas, aprovadas pelo Comitê Gestor, para permitir a disponibilização de recursos financeiros em ações de investimentos, descritas a seguir:

I - declaração e recolhimento do produto das aplicações financeiras provenientes de depósitos nos agentes financeiros (BNDES e BRDE) à Conta Única do Tesouro Nacional, atualizados na data de seu recolhimento, inclusive a partir da desvinculação do montante de R\$ 348.000.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões de reais), por meio do cancelamento do correspondente de recursos referentes à chamadas públicas e ações não lançadas e saldos de chamadas públicas lançadas mas sem demanda; e

II - alocação destes recursos no Fundo Nacional da Cultura - FNC, na categoria de programação específica FSA, acompanhada da solicitação de liberação de superávit de arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE e/ou de ampliação do orçamento para o exercício de 2020, a ser definido no melhor interesse da política pública para a atividade audiovisual.

III - autorização para utilização das disponibilidades financeiras relativas aos exercícios de 2019 e 2020 na contratação de investimentos e remuneração dos agentes financeiros, enquanto medida de equilíbrio da gestão orçamentária e financeira do FSA, observando-se a reunião de condições técnicas, financeiras e operacionais para a contratação dos investimentos, assim como o adequado e razoável equilíbrio entre a manutenção da política pública audiovisual e a capacidade de fiscalização dos recursos públicos envolvidos.

8.5. As duas primeiras medidas, publicadas na Resolução CGFSA/ANCINE/Nº. 205/2020 (<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CGFSA%202020.pdf>), permitirão a regularização orçamentária das chamadas públicas lançadas em 2018 e o reforço financeiro para o FSA, necessário para o lançamento de novas chamadas públicas de investimentos.

8.6. Já a autorização para utilização das disponibilidades financeiras de 2019 e 2020 contida na Resolução CGFSA/ANCINE/Nº. 203/2020 (<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CGFSA%202020.pdf>), decorre do diagnóstico de déficit financeiro das ações de investimentos retornáveis (detalhado na apresentação realizada na reunião – SEI 1731691).

8.7. Na mesma reunião, o CGFSA também autorizou a elaboração de novas linhas de investimento, considerando a previsão de disponibilidade financeira para o exercício de 2020 de aproximadamente R\$ 140 milhões, ainda a ser confirmada a partir da concretização da execução financeira do FSA.

(III) Novas Linhas de Investimentos

Considerando que com a previsão da transferência de R\$ 347,3 milhões de recursos financeiros de investimentos em 2020 será possível equacionar o déficit de R\$ 206 milhões, restando, portanto, disponibilidade financeira de aproximadamente R\$ 140 milhões, e tendo em conta a necessária manutenção da política pública de financiamento à atividade audiovisual, a Secretaria Especial da Cultura e a ANCINE solicitaram autorização para apresentação de novas linhas de investimentos, observando-se, no entanto, as condições técnicas, financeiras e operacionais para sua execução.

O Comitê Gestor do FSA autorizou a elaboração de novas linhas de investimento pela Secretaria Especial da Cultura e pela ANCINE, no valor de até R\$ 140 milhões, para apresentação na próxima reunião do Comitê Gestor.

9. Quantos projetos audiovisuais aptos aguardam a liberação de recursos? Há estudos sobre os riscos da paralisação e do atraso de repasses para projetos audiovisuais? Se sim, quais são os resultados identificados nos estudos de risco de paralisação?

9. A lista de projetos em fase de contratação publicada pela ANCINE em 22 de agosto (<https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/ancine-divulga-rela-o-de-projetos-em-fase-de-lise-complementar-e-de-contrata>), indica que 692 projetos aguardavam a assinatura de contrato e posterior liberação de recursos.

9.1. É importante destacar que não houve paralisação de repasses para projetos audiovisuais de investimentos do FSA. Em 2019 foram contratados 691 projetos, totalizando R\$ 512,5 milhões, enquanto os desembolsos somaram R\$ 541,4 milhões, o segundo maior desempenho da série histórica do FSA. Em 2020, no primeiro semestre do ano, foram assinados 118 contratos e desembolsados R\$ 75,2 milhões.

9.2. Em função do diagnóstico sobre a situação orçamentária e financeira dos investimentos do FSA, e tendo em conta os efeitos da COVID-19, conforme detalhado na resposta à pergunta 8, atualmente a análise e contratação de projetos de investimentos do FSA pela ANCINE é realizada obedecendo os critérios de priorização definidos pela Resolução CGFSA/ANCINE/Nº. 204//2020.

9.3. Em junho de 2019, a ANCINE elaborou o Relatório de Ações de Fomento (SEI 1435268), contendo diagnóstico sobre as ações realizadas pelas unidades organizacionais do fomento da agência entre janeiro de 2018 e junho de 2019, com o objetivo de dimensionar a capacidade operacional naquele momento, bem como identificar necessidades de melhorias e cenários potenciais para cumprimento das atividades de aprovação, acompanhamento e prestação de contas de projetos audiovisuais pela Ancine. O estudo elaborou quatro cenários de análise para compreender: a necessidade de dimensionamento de equipe para o setor de fomento, a expectativa de formação de passivo de prestação de contas e a capacidade da Agência em disponibilizar recursos para cumprir suas tarefas. Os cenários demonstraram que: as unidades de fomento operavam em estado crítico de processamento das demandas; havia desequilíbrio entre a alocação das equipes que processavam as entradas de projetos e liberações de recursos e aquelas dedicadas ao acompanhamento e a prestação de contas desses projetos; havia necessidade de priorização de servidores e investimentos em tecnologia e melhoria de processos para evitar redução drástica na oferta de recursos ao setor audiovisual.

9.4. Em função desse diagnóstico, além de determinações e documentos apresentados pelo TCU (Acordão TCU nº 4.835/2018-2ª Câmara, Acórdão 721/2019-Plenário, Acórdão 992/2019-TCU-Plenário e ao Acórdão 5.948/2020 - TCU-2ª Câmara e Plano de Ação apresentado (SEI 0973482, 0973496 e 0973498), a Agência Nacional do Cinema adotou diversas medidas administrativas de ajuste de ajuste operacional, para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, objetivando a preservação e a continuidade da política pública de fomento ao setor audiovisual:

I - Eliminação da aprovação automática dos projetos audiovisuais apresentados e das respectivas autorizações para a movimentação de recursos públicos. Através da Portaria nº 429-E, de 2019, algumas atribuições antes delegadas à Superintendência de Fomento (SFO) voltaram para a alçada da Diretoria Colegiada. A alteração se fez necessária para um acompanhamento mais eficaz do andamento dos processos de fomento, em consonância com as recomendações dos órgãos de controle;

II - Publicação da Instrução Normativa ANCINE nº 150, de 2019, que fixa novos procedimentos para apresentação e análise de prestações de contas, e revoga a questionada Instrução Normativa nº 124, de 2015. Atendendo a uma recomendação do TCU, a nova Instrução Normativa trouxe o fim das análises por amostragem e a extinção da metodologia ANCINE+Simples, fortemente questionada pela Corte de Contas. A IN 150/2019, determina que serão analisadas as prestações de contas de todos os projetos audiovisuais com a verificação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, altera o método de execução desses recursos, onde as despesas devem ser executadas exclusivamente por meio de operações bancárias. A deliberação que aprovou a IN 150/2019 estabeleceu o prazo de seis meses para avaliação de seus efeitos e impactos, e eventual aperfeiçoamento e revisão normativa. Por isso, a referida instrução normativa encontra-se em consulta pública;

III - Criação de um Grupo de Trabalho (GT) para prospectar, analisar e propor medidas para otimização dos processos relativos à análise de prestação de contas, incluindo soluções tecnológicas e operacionais, com vistas à adoção de uma metodologia de riscos para a análise do estoque de prestações de contas, aumentando-se a produtividade sem o comprometimento da eficiência. Como resultado, a Diretoria Colegiada, decidiu por unanimidade pela aprovação das soluções tecnológicas e operacionais propostas pelo Grupo de Trabalho (GT) (SEI 1636313). Ato contínuo, os Diretores decidiram por unanimidade pela inclusão das soluções propostas nos Planos de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTIC) e no Plano Anual de Contratação (PAC), conforme o caso, atribuindo à Superintendência de Prestação de Contas (SPR) o acompanhamento e a gestão da implantação das soluções aprovadas, com o consequente encerramento do GT;

IV - Como medida emergencial revisão da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 2015, que trata da elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais financiados por recursos públicos, que resultou na edição da IN nº 149/2019. Os objetivos da revisão incluem: (i) dinamizar e otimizar os processos operacionais da SFO, eliminando gargalos e duplicidades, qualificar a eficiência das tomadas de decisão da ANCINE, conferindo maior segurança ao aporte de recursos públicos em projetos audiovisuais; e (ii) atender às recomendações dos órgãos de controle, que apontaram gargalos, perda de capacidade operacional e risco de hipertrofia administrativa na gestão das operações de fomento na ANCINE, com a alteração do percentual de captação exigido para liberação de recursos de fomento indireto. Esse percentual, que correspondia à 50% (cinquenta por cento) do orçamento do projeto, passa para 80% (oitenta por cento), o que representa uma garantia mais consistente da viabilidade financeira de execução da obra audiovisual;

V - Além disso, segue em curso a revisão mais ampla da IN ANCINE nº 125/2015. Atendendo às recomendações dos órgãos de controle e aos diagnósticos técnicos da ANCINE, a revisão estabelece um novo paradigma ao mercado e à própria Agência, com propostas de desburocratização de procedimentos, ganhos de eficiência, de controle e de fiscalização dos recursos públicos alocados em projetos audiovisuais. A integração dos processos relativos ao fomento pelo FSA e pelas leis de incentivo fiscal é um ponto central do conjunto de propostas, e é considerada fundamental para a recuperação da capacidade operacional da ANCINE, uma vez que reduzirá o retrabalho e a hipertrofia administrativa respectiva às operações de financiamento;

VI - Criação de força-tarefa dedicada à análise de prestações de contas de projetos audiovisuais contemplados com recursos públicos. Na fase preparatória da força-tarefa houve a movimentação voluntária de 21 (vinte) servidores para a Coordenação de Prestação de Contas (CPC) da SFO, passando o quantitativo de 10 (dez) para 31 (trinta e um) servidores. A partir de um chamamento de interessados para a composição da força-tarefa, houve a seleção de cerca de 50 (cinquenta) servidores para a análise de contas, reforçando-se a fiscalização e o controle dos recursos públicos envolvidos no financiamento audiovisual;

VII - Criação da Superintendência de Prestação de Contas (SPR). A nova estrutura, que conta com a força de trabalho de aproximadamente 80 servidores, amplia a capacidade operacional da área, permitindo maior celeridade na análise das prestações de contas e viabilizando a superação do passivo de projetos que aguardam análise e deliberação e tem entre as atribuições, a análise e decisão, em primeira instância, sobre a prestação de contas dos projetos;

VIII - Constituição de força-tarefa para tratamento do passivo de análises orçamentárias dos projetos contemplados pelo FSA, a partir do diagnóstico de existência de passivo para análises complementares dos projetos contemplados pelo FSA, e considerando o volume

importante de projetos a serem contratados e possível retomada das análises complementares com a aprovação das medidas sugeridas ao Comitê Gestor do FSA;

IX - Constituição de uma força-tarefa para a área de acompanhamento das obrigações de projetos que, assim como a prestação de contas, acumulou um passivo de projetos nos últimos anos. O objetivo dessa força-tarefa é elaborar diagnósticos sobre a quantidade e a situação de projetos que estão em curso na Agência, incrementando o acompanhamento e a fiscalização tempestiva dos recursos públicos, inclusive para evitar possíveis falhas e irregularidades. A força-tarefa foi ampliada por meio da DDC nº 536/2020 (SEI 1705516), considerando o levantamento de aproximadamente 1.800 processos que compõem o passivo de prestações de contas pendentes de análise ainda não haviam encaminhados à SPR em julho de 2020, sendo 1.600 relativos ao FSA (SEI 1703244);

X - Reestruturação da Secretaria de Políticas de Financiamento (SEF), que se tornou responsável pela gestão e integração dos programas, ações e mecanismos de fomento geridos pela ANCINE, incluindo atribuições relacionadas à atuação internacional. A revisão da estrutura tem por finalidade a redução do número de coordenações, com potenciais ganhos de integração e melhoria do fluxo de informações entre as áreas, e a consequente racionalização e simplificação das estruturas organizacionais e de cargos em comissão da Agência.

9.5. Tais medidas permitiram criar condições a superação do passivo de prestação de contas de mais de 4 mil projetos, evitando a paralisação do investimento público na atividade audiovisual.

10. As contratações de novos projetos estão suspensas pela Ancine? Em caso positivo, por quais motivos?

10. As contratações do FSA não estão suspensas e seguem atualmente os critérios de priorização definidos pela Deliberação nº 204 do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/resolucoes-cgfsa/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CGFSA%202020.pdf>), observando a lista publicada no site da ANCINE mencionada a resposta anterior.

À disposição para maiores esclarecimentos, atenciosamente.

Rodrigo Albuquerque Camargo
Secretário de Política de Financiamento, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Albuquerque Camargo, Secretário de Políticas de Financiamento, Substituto**, em 01/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1779723** e o código CRC **CB9C02AF**.